PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 116/20
Folhas 02

Ofício nº 184/2020/PGM Vilhena/RO, 16 de junho de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de sessão extraordinária.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Considerando a urgência quanto a necessidade de reforço orçamentário na realização da drenagem visando a integridade das residências circunvizinhas a Rua Jamari e Santa Terezinha ambas com a Avenida 1º de Maio, que deverá ser realizado antes do período chuvoso.

Tal intervenção são objetos de procedimentos junto ao Ministério Públicos Estadual.

Diante de todo o exposto, solicitamos a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para **sessão extraordinária**, bem como para apreciação e aprovação em regime de urgência, nos termos do artigo 59, inciso I da Lei Orgânica do Município, do Projeto de Lei nº 5.891 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 700.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

P- 116

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORA LEGISLATIVA
Data 16 / 06 / 2020
Hora 13:40

Vitória Celeta Bayer
Diretora Legislativa
CVMV

EM BRANCO

Vitória Celina Burger
Diretora Legislativa
CVM/

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 116/20
Folhas 03

Projeto de Lei nº 5.891/2020

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMOSP, no reforço orçamentário para pagamento da realização da drenagem da Rua Jamari e da Santa Terezinha ambas com a 1° de Maio, que devem ser realizadas antes dos períodos das chuvas, uma vez que poderá comprometer a integridade das residências circunvizinhas, além de que, tais intervenções, são objetos de procedimentos junto ao Ministério Público Estadual.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 16 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORA LEGISLATIVA
Data 16 / 06 / 2020
Hora 13:40

Vitória Celuta Bayerl
Diretora Legislativa
CVMV

EM BRANCO

Vitória Célula Beyer
Diretora Legislativa
CVMV

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 1160
Folhas 04

PROJETO DE LEI Nº 5.891 **/2020**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 700.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.51.00.00 - Obras e Instalações – R. P.	R$	700.000,00
TOTAL.....	**R$**	**700.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

FM BRANCO

Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILHENA/RO
Curadoria do Meio Ambiente e Urbanismo
Av. Luiz Maziero, 4480 – Bairro Jardim América – Cidade Vilhena/RO – CEP: 76.980-000
Fone: (69) 3322 2360 / 3322 3982 / FAX: (69) 3322 3455 - www.mpro.mp.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 116/19
Folhas 05

Ofício n. 025/2019/6ªPJV

Vilhena-RO, 18 de janeiro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
RICARDO ZANCAN
Secretário Municipal de Planejamento
Nesta.

CÓPIA/MP

Assunto: **solicitação de informações.**
Referência: Inquérito Civil sob o n. 2014001010009137

Senhor Secretário,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por seu Promotor de Justiça signatário, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso I, alínea *"b"*, da Lei Complementar Estadual nº. 93/1993, em atenção às informações contidas no vosso ofício n. 142/2018/SEMPLAN, acerca das obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial previstas a serem realizadas nas Avenidas 1° de Maio e Jamari, solicita a Vossa Senhoria que nos informe o andamento atual do referido projeto, no que se refere à realização do projetos, licitação e contratação de empresa especializada, pois, de acordo com o cronograma apresentado o início das obras está previsto para o mês de maio do corrente ano.

De se ressaltar que tal providência se faz necessária para instruir o Inquérito Civil n. 2014001010009137 em trâmite perante nesta 6ª Promotoria de Justiça de Vilhena/RO (antiga 3ª PJV/3ªTIT), com a finalidade de apurar eventual dano ambiental decorrente da ausência de infraestrutura adequada de drenagem das águas pluviais na Rua Jamari, na altura do cruzamento com a Avenida 1° de Maio, nesta cidade.

Aguarda-se o respectivo relatório no prazo de ***10 dias úteis***, a contar do recebimento do expediente.

Atenciosamente,

PABLO HERNANDEZ VISCARDI,
Promotor de Justiça

Recebido em 22/01/2019 11:16
Engº Civil Eduardo Fernando da Silv. CREA/RJ 131.803-D VISTO/RO 1.593/2015

EM BRANCO

Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILHENA/RO
Curadoria do Meio Ambiente e Urbanismo
Av. Luiz Maziero, 4480 – Bairro Jardim América – Cidade Vilhena/RO – CEP: 76.980-000
Fone: (69) 3322 2360 / 3322 3982 / FAX: (69) 3322 3455 - www.mpro.mp.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 116/2
Folhas 06

Ofício n. 038/2019/6ªPJV

Vilhena-RO, 4 de fevereiro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
RICARDO ZANCAN
Secretário Municipal de Planejamento
Nesta.

Assunto: **solicitação de informações.**
Referência: Inquérito Civil sob o n. 20150010100031609.

Senhor Secretário Municipal,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por seu Promotor de Justiça signatário, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso I, alínea "*b*", da Lei Complementar Estadual nº. 93/1993, solicita de Vossa Senhoria que nos informe, ***no prazo de 20 dias,*** se houve a aprovação dos estudos técnicos e do projeto de drenagem urbana e pavimentação asfáltica do loteamento público "Bairro Santo Antônio", localizado no Setor 14, nesta cidade, pela Caixa Econômica Federal – Projeto Pró Transporte II e, caso positivo, nos sejam apresentadas informações acerca das medidas adotadas para regularização da área nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017.

Atenciosamente,

PABLO HERNANDEZ VISCARDI,
Promotor de Justiça

Prefeitura Municipal de Vilhena
SEMPLAN 42
Protocolo
Recebido em 05/02/19
Sirlei

EM BRANCO

Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 116/25
Folhas 07

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILHENA

Ofício 6ºPJ-Vilhena SEI nº 101/2019/PJ-VIL

Vilhena, 25 de novembro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
RICARDO ZANCAN
Secretário Municipal de Planejamento de Vilhena – SEMPLAN
Nesta.

Assunto: solicita informações.
Procedimento Preparatório sob o n. 2015001010031609.

Senhor Secretário Municipal,

Pelo presente, solicito de Vossa Senhoria que informe *em 30 dias* se as obras de pavimentação e drenagem referentes à Av. 1.º de Maio já estão em execução, instruindo a resposta com fotografias.

Outrossim, que informe se o Contrato n. 80/2019 contempla a solução da erosão aos fundos dos lotes 8 e 9 da Quadra 157, próximo ao cruzamento da Av. Jamari com a Av. 1.º de Maio (vide o relatório do Oficial de Diligências anexo), e, caso negativo, que se verifique a possibilidade de um aditivo contratual para adicionar tal necessidade.

Por fim, que apresente novo cronograma das obras, caso tenha sofrido modificação.

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Hernandez Viscardi, Promotor de Justiça**, em 25/11/2019, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpro.mp.br/verifica.php informando o código verificador **0474275** e o código CRC **3C76C106**.

19.25.110000952.0005525/2019-72

Recebi e-mail
28.11.2019

FM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 116/19
Folhas 08

148

RELATÓRIO

REQUISITANTE:

- 6ª Promotoria de Justiça
- Ordem de Missão nº 104/2019
- Autos nº 2014001010009137

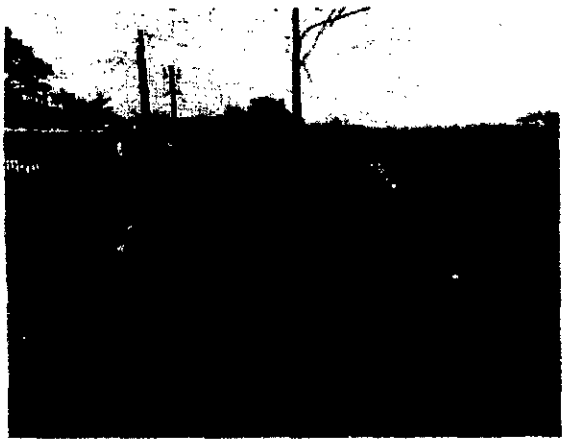
OBJETO:

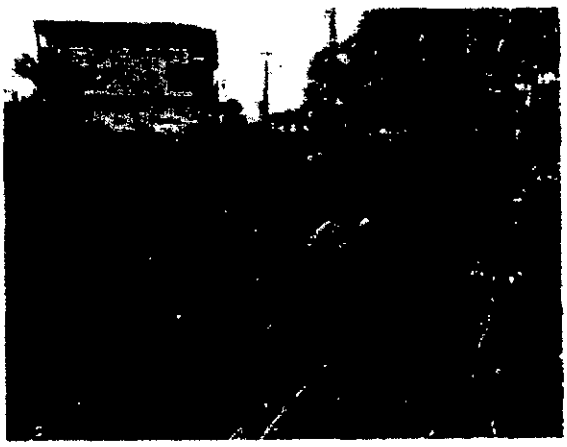
"Considerando o teor das informações do Ofício n. 217/2019/SEMPLAN, cópia anexa, a determinação é a de que o Oficial de Diligências designado realize diligências "in loco", com a finalidade de averiguar se as obras de pavimentação e drenagem já estão em execução na Rua Jamari, no cruzamento com a Avenida 1º, bem como constatar a atual situação da erosão existente nos fundos dos Lotes 08 e 09, da Quadra 157."

DA DILIGÊNCIA:

No dia 14 de outubro de 2019, diligenciei para cumprimento da presente O.M., tendo iniciado por verificação de que as obras de drenagem e pavimentação a Av. 1º de maio, nas proximidades da Rua Jamari, ainda não foram iniciadas.

Isto porque, a execução da pavimentação iniciou-se do centro da cidade, na Av. 1º de mais, entre as Ruas Domingos Linhares e Marques Henrique, seguindo sentido Bairro São José, sendo a Rua Jamari provavelmente o último trecho trabalhado.





Quanto as condições de erosão dos existente nos fundos dos Lotes 08 e 09, da Quadra 157, identifiquei tratar-se de imóveis do Srs. Juvenil e Maria Aparecida, tendo informado que comprou o imóvel a pouco tempo, mas observou que a erosão tem acelerado a cada ano, estando bem próximo de invadir o seu terreno.

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 116/20
Folhas 09

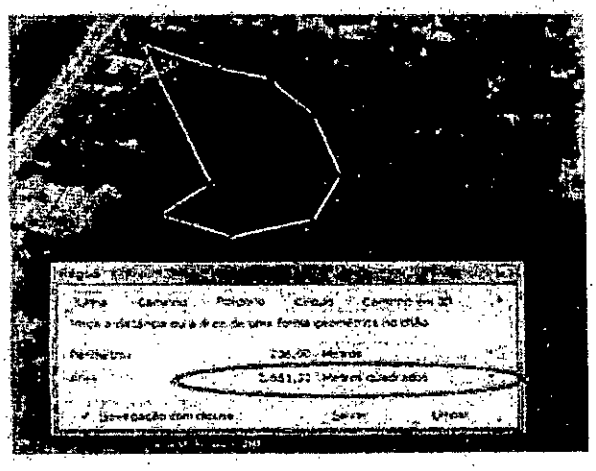
Por se tratar de ponto em declive, na via que tange grande volume de águas pluviais, e considerando que a vegetação também impede o acesso e prejudica a visão geral da erosão, registrei as imagens abaixo, além de consultar o GoogleEarth para melhor compreensão da área afetada.











EM BRANCO

149



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 11625
Folhas 10

É o Relatório.

Vilhena-RO, 19 de novembro de 2019.

Itamar da Silva Pereira
Oficial do Ministério Público
Cadastro 14.03-1/MPRO

FMI RP ANCG

VISTA

Nesta data/abro vista

Vilhena-RO,

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 116/12
Folhas 11

EM BRANCO

Gmail **Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>**

Projeto de Lei 5.891/2020

1 mensagem

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com> 17 de junho de 2020 09:15
Para: dicom@vilhena.ro.leg.br, Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, rogério golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadoraprofessoravaldete@gmail.com>, Rafael Maziero <vereadorrafaelmaziero@hotmail.com>, Samir Ali <vereadorsamiralivha@gmail.com>, CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, França Silva <vereadorfrancavha@gmail.com>, wilsontabalipa@hotmail.com, cleialindavha123456789@gmail.com

Olá!
Segue anexos o projeto de lei 5.891/2020 e a respectiva mensagem para ciência.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 11612
Folhas 12

Respeitosamente,

Leomagno F Oliveira
Assistente Administrativo
Diretoria Legislativa

2 anexos

Mensagem Suplementar Superávit Financeiro - Pavimentação Asfáltica Setor 1.doc
139K

Projeto de Lei Suplementar por Superávit - Pavimentação Asfáltica Setor 1.doc
140K

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proc nº 116/2020
Folhas 13

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 116/2020

Despacho 01

Encaminho o **Projeto de Lei nº 5.891/2020,** às **COMISSÕES DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE, TRÂNSITO, TERRAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, para emissão de parecer na forma regimental, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao artigo 52, *caput*, c/c o artigo 184, ressalvado o disposto no artigo 56, §§ 1º e 2º, e de acordo com os artigos 44, 45, 47, 48, 50 e 51 da Resolução nº 030/2020.

Após, encaminhem-se os autos à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para análise e emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 43, 49 e 52 do Regimento Interno.

Em 23 de junho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

A P.B.S.

EM BRANCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

COMISSÕES PERMANENTES DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE, TRÂNSITO, TERRAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 44, 45, 47, 48 E 50 DO REGIMENTO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 116/2020
Folhas 14

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 116/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.891/2020

PARECER Nº 105 /2020

O Poder Executivo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 700.00,00 (setecentos mil reais), no vigente Orçamento Programa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O recurso será destinado à realização de drenagem das Ruas Jamari e Santa Terezinha, ambas com a Avenida 1º de Maio, tendo em vista que o periodo de chuva se aproxima e a não realização do serviço poderá comprometer a integridade das residências cirunvizinhas.

Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n°4.320, de 17 de março de 1964.

Dessarte, as **COMISSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** emitem **Parecer Favorável** à Proposição, pois se justifica do ponto de vista da relevância social e administrativa.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2020.

Vereador Subtenente Suchi
Relator/COSPAMATIC

TOMADA DE VOTO
C.O.S.P.A.M.A.T.I.C.

Vereador Subtenente Suchi
PRESIDENTE

Vereadora Leninha do Povo
SECRETÁRIA

Vereadora Vera da Farmácia
MEMBRO

Vereador Célio Batista
Relator/CFO

TOMADA DE VOTO
C.F.O.

Vereador Célio Batista
PRESIDENTE

Vereadora Vera da Farmácia
SECRETÁRIA

Vereador Rogério Golfetto
MEMBRO

MTS.

EM BRANCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 116/2020
Folhas 15

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 116/2020
PROJETO DE LEI Nº 5.891/2020

PARECER DA CCJR Nº 083 /2020

Por motivos óbvios é sabido que a realização de serviços de drenagem deve ser feita antes do período chuvoso, além do mais, as intervenções nas Ruas Jamari e Santa Terezinha são objeto de procedimentos junto ao Ministério Público Estadual.

O Autor da Proposição cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a indicação dos elementos necessários para a adequada definição orçamentário-financeira.

Isto posto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável**.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2020.

Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

Vereador Adilson
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO

EGL

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 116/2020
Fls. 16

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Estes autos de processo contêm 16 (dezesseis) folhas numeradas.

Arquive-se em 29 de junho de 2020.

Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO